

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
819/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.004192/2026-71

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.674/0001-00, com sede na Avenida São Januário, 853, Bairro Muca, Macapá/AP, CEP: 68.902-680, neste ato representado por Josevaldo Bandeira Feitosa, CPF sob o nº [REDACTED] E-mail [REDACTED] e Telefone [REDACTED]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário, incluindo, obrigatoriamente, os serviços de logística, transporte, descarregamento e montagem completa no Estado do Amapá, para atender às necessidades da Comissão de Coordenação Estadual (CCE).

ITE M	TI P O	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	CA PIT AIS- UF	UNI D. DE ME DID A	Q T D E	VAL OR UNI TÁ RIO	VALOR TOTAL
----------	--------------	--	-------------------------	-----------------------------------	------------------	-------------------------------	----------------

1	Mobiliário (cadeira)	Cadeira ergonômica: com ajuste de altura do assento, encosto com apoio lombar ajustável, assento com borda arredondada e densidade adequada, apoio de braços regulável, encosto reclinável com trava, base estável com rodízios e giro de 360° (NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho).	AMAPÁ	UNIDADE	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.999,00

2.1.1. Custos: Todas as despesas necessárias, incluindo frete, seguros, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da Contratada.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues em até 5 dias a contar da data de assinatura desta Ordem de Fornecimento, diretamente na Unidade da Federação (UF).

3.2. Local de Entrega: O local de entrega, bem como o responsável pelo recebimento está detalhado na tabela abaixo.

CAPITAIS - UF	ENDEREÇO	PONTO FOCAL	TELEFONE	E-MAIL
AMAPÁ	Av. Pedro Lazarino, nº 22, Bairro: Santa Inês, Macapá-AP, CEP 68901-541.	Michele Oliveira		sems.ap@saude.gov.br

3.3. Agendamento: A Contratada deverá realizar as entregas em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com o responsável local, conforme indicado na tabela acima.

3.4. O recebimento dos bens dar-se-á mediante conferência física da quantidade e qualidade do equipamento entregue. Estando os bens em perfeita condição, o aceite será imediato na Nota Fiscal.

3.5. O objeto da aquisição será submetido a duas fases de recebimento, essenciais para a liberação do pagamento:

3.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega e instalação completa dos mobiliários em cada Unidade da Federação, mediante termo circunstanciado assinado pelo agente responsável. Esta etapa visa a verificação quantitativa e superficial da integridade e adequação das especificações. Prazo: No ato da entrega e montagem, mediante assinatura de termo de conferência.

3.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorre após a fase de testes e verificação técnica detalhada das condições de funcionamento, da qualidade dos itens e da conformidade com todas as especificações e garantias exigidas. Prazo: Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência da qualidade da montagem e integridade do material.

3.6. É de responsabilidade exclusiva da Contratada disponibilizar pessoal qualificado e ferramentas necessárias para a montagem imediata do mobiliário no ato da entrega. Não será aceita a entrega de bens em caixas ou sem a devida instalação, sob pena de recusa do objeto e aplicação de sanções por atraso. Toda a logística de carga e descarga é por conta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A contratada oferecerá garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

5.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
5.1.01 - Provimento Médico Federal e Educação na Saúde 5.1.01.03.01 - Apoio à Gestão Regionalizada dos programas de provimento	2.1.1.11.004 - Móveis

6.2. Já estão incluídos nos valores todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

6.3. O pagamento será realizado de forma antecipada e em parcela única, por meio de transferência via PIX para a Conta [REDACTED] chave PIX [REDACTED], de titularidade do CONTRATADO.

6.4. Realizado o pagamento, a **CONTRATANTE** estará integralmente quitada de suas obrigações financeiras relacionadas a este contrato, não sendo devidos novos valores.

6.5. As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

6.5.1. As notas fiscais deverão, **obrigatoriamente**, conter a informação do **Ponto Focal do local de entrega**, informado na Cláusula Terceira, bem como os dizeres **"Equipamento destinado à Comissão de Coordenação Estadual (CCE), fornecido pela AgSUS"**.

6.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

6.7. O pagamento integral está condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo atestado pelo(a) Fiscal do Contrato.

6.8. O crédito será realizado via transferência bancária (TED/DOC/PIX) ou boleto bancário, em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

7. CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução das condições estabelecidas neste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

7.2. As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração.

7.3. As multas serão aplicadas sobre o Valor Global do produto ou sobre o valor unitário do bem afetado, conforme o caso:

7.3.1. Atraso na Entrega:

7.3.1.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem não entregue.

7.3.1.2. A multa será limitada a 10 (dez) dias. Após este limite, a Contratante poderá optar pela rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

7.3.2. Rejeição e Não Substituição por Não Conformidade: Caso os bens entregues sejam rejeitados pelo Fiscal por estarem em desacordo com as especificações técnicas (ex: dimensões erradas ou material inferior) e não forem substituídos por itens corretos e montados no prazo de 10 (dez) dias úteis, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote rejeitado, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação de suspensão do direito de contratar com a AgSUS.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

8.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JOSEVALDO BANDEIRA FEITOSA
Representante Legal
CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JOSEVALDO BANDEIRA FEITOSA**, **Usuário Externo**, em 06/10/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 06/10/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

informando o código verificador

Referência: Processo nº AGSUS.004192/2026-71

SEI nº 0809674